

RECEBEMOS DE TORRE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

NF-e
Nº 000.000.132
SÉRIE: 0

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

TORRE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA

SCN Quadra 4 Bloco B N 100 SALA 1201 PARTE K-02 ED.
CENTRO EMPRESARIAL V - Asa Norte

CEP: 70714-900

Brasilia - DF

FONE: (61) 9972-8830

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.000.132

SÉRIE: 0

FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

5317 0819 0548 7000 0171 5500 0000 0001 3212 5623 5550

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Prestacao de Servicos

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353170027467637 - 01/08/2017 11:01:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0766003700116

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ

19.054.870/0001-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Glauber de Medeiros Braga

CNPJ / CPF

097.407.567-19

DATA EMISSÃO

01/08/2017

ENDEREÇO

Camara dos Deputados, Anexo IX, Gabinete 362

BAIRRO / DISTRITO

Centro

CEP

70000-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

01/08/2017

MUNICÍPIO

Brasilia

FONE / FAX

UF

DF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA ENTRADA / SAÍDA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				R\$ 10.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9-SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE	VALOR		ALIQUOTA	
									Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %
3	Servico de Assessoria de Imprensa para divulgacao de atividade parlamentar referente ao mes de julho de 2017	00		5933	Unid	1	10.000,0000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN						
ISENTO	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00						
Per. PIS	Valor PIS	Per. COFINS	Valor COFINS	Per. CSLL	Valor CSLL	Per. IRRF	Valor IRRF	Per. INSS	Valor INSS
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox R\$: 1.345,00 Federal e 500,00 Municipal
Fonte: IBPT M2L5P8
Empresa optante pelo Simples Nacional.

RESERVADO AO FISCO

DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

Glauber de Medeiros Braga

TORRE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA, com sede no(a): SCN Quadra 4 Bloco B N 100 SALA, 1201, Asa Norte, CEP: 70714900, Brasília - DF, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19054870000171, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Brasília 01 Agosto 2017

Atenciosamente,

Gabriella Ledo